

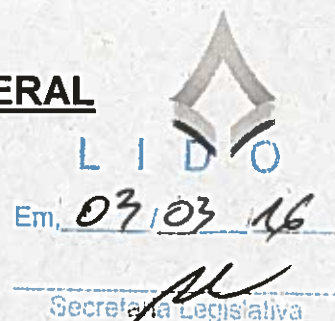


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

PL 967 / 2016

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)



Altera a Lei nº 613 de 09 de dezembro de 1993, que “Determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas”.

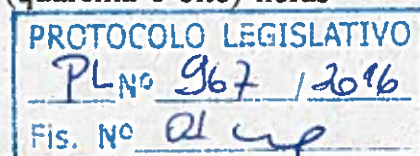
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:



Art. 1º. O parágrafo 1º do Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

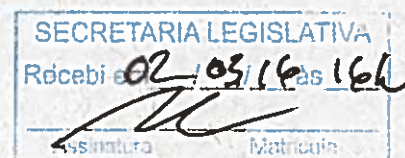
Art. 1º (...)

§1º O proprietário que não cumprir as obrigações previstas no caput deste artigo será notificado pelo órgão competente, tendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o aviso, para efetuar os serviços pertinentes.



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A nossa proposta visa reduzir o prazo de 30 dias para 48 horas o prazo máximo que os proprietários de imóveis terão para fazer a limpeza de seus terrenos vazios após notificados.

O objetivo da proposição é permitir que a Administração Pública reduza a burocracia no processo de atuação durante o período de estado de emergência, como ocorre agora contra a dengue, ou em casos de calamidade pública.

O projeto de lei tornará mais eficaz a legislação que já trata do assunto, que é a Lei nº 613/93, que estabelece até 30 dias para a limpeza do terreno, uma vez intimado o proprietário. Este tempo valerá apenas em períodos de normalidade, ao contrário do atual, em que o Distrito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Federal está infestado de mosquitos *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue. Numa situação como a atual, o prazo de 30 dias se mostra significativamente excessivo.

Dessa maneira, contamos com o Indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta tão importante propositura.

Sala das Sessões,

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 967/16 que "Altera a Lei nº 613, de 09 de dezembro de 1993, que determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas".

Autoria: Deputado(a) Agaciel Maia (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAF** (RICL, art. 68, I, "c") e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 03/03/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

